



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

O **Prefeito Municipal em exercício, Hiumildes de Almeida Camargo**, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do **tipo menor preço**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 913 de 31 de maio de 2.006 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Fiorelo Piazzetta, 95, Estação, RS, **no dia 16 (dezesesseis) de março de 2016, às 09 (nove) horas**, quando será realizada a sessão pública de abertura.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a **aquisição parcelada de gêneros alimentícios para a Assistência Social**, que deverão ser entregues conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I e II do presente edital.

1.2. O prazo de validade, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados a partir da entrega junto ao almoxarifado Municipal de Estação.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no **item 7** deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº. 01 e nº. 02, para o que sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO-RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:**

**AO MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:**

2.2. Os envelopes poderão ser remetidos ao pregoeiro e equipe de apoio, por via postal, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital. Nesta hipótese, somente serão aceitos na licitação os documentos encaminhados por via postal que forem recebidos pelo pregoeiro e equipe de apoio até o horário marcado para a abertura da sessão.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia da abertura do certame, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identificação, (cópia autenticada).

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o **item 3.1** deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

a.4) Decreto de autorização, no qual estejam seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

a.5) Registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento **público ou particular de procuração**, este com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654 § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens **6.16 à 6.18 e 7.3**, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, documentação comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos **itens 6.16 à 6.18 e 7.3**, deste edital, conforme o disposto no art.34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, documentação comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6. Todos os documentos exigidos no presente ato convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação ou órgão da imprensa oficial ou municipal.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 – PROPOSTA FINANCEIRA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) APRESENTAR, AINDA, DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (ANEXO II)

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. As propostas terão prazo de validade de 60 dias, as quais não sofrerão reajuste de preços durante este período de vigência.

5.2. A proposta preferencialmente deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo os valores, e deverá conter:

a) Razão social completa da empresa, CNPJ, preferencialmente endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) As empresas deverão cotar os preços em formulário fornecido pela Prefeitura Municipal, ou formulário gerado pelo sistema, ou ainda, em formulário próprio seguindo a mesma ordem do emitido pelo município, preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incida sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

c) Indicação obrigatória da **MARCA** do (s) objeto (s) licitado (s) no campo próprio. A não inserção de informações contendo as especificações e a marca dos produtos neste campo poderá implicar na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

c) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

d) São fixados como preços de referência aos objetos licitados os valores constantes no Anexo I do presente edital. Somente serão aceitas as propostas cujo preço ofertado não seja superior ao limite de 10% (dez por cento) acima do valor estimado pelo Município.

e) A proposta financeira, preferencialmente, deverá ser apresentada em mídia (CD ou PENDRIVE) e obrigatoriamente também em uma via, datilografada ou impressa, rubricada e assinada pelos representantes legais da proponente, não podendo de forma alguma conter rasuras ou entrelinhas que interfiram no resultado final.

f) Para o preenchimento do arquivo das propostas fornecido pelo setor de licitações a proponente deverá acessar o link: <http://www.systempro.com.br/sysproposta/sapi> e proceder à instalação e preenchimento das propostas. O software é disponibilizado gratuitamente com passo a passo para instalação e operação do sistema.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Para efeitos de julgamento será considerada vencedora, dentre as classificadas, a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4. Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário, inferior à proposta de menor preço, observada a redução mínima estipulada pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem prevista nos **itens 6.3 e 6.4**.

6.6.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 3 (três) minutos para apresentar nova proposta.

6.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do **item 12 - DAS PENALIDADES** deste edital.

6.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que atenderem aos requisitos do **item 5**;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Observações: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao **item 3.5.1**, deste edital.

6.16.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.17. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do **item 6.16.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na **alínea a** deste item.

6.18. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do **item 6.17** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.19. O disposto nos **itens 6.16 a 6.17**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.21. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações a cerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme **subitem 14.1** deste edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, no ENVELOPE N°. 02 - os documentos de habilitação.

7.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 – Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto **item 3** deste edital.

7.1.2. Declarações:

a) Declaração formal de que a licitante não possua em seu quadro pessoal, empregado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, **menor** de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99);

7.1.3. Regularidade Fiscal:

- a) Certidão de Regularidade junto ao **FGTS**;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

7.1.4. Regularidade Trabalhista

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, conforme dispõe a Lei nº 12.440/2011.



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

7.2. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao **item 3.5.1**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no **item 7.1.3**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no **item 7.3**, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o **item 7.3 não eximirá** a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no **item 7.3**, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no **item 8.2**, sem prejuízo das penalidades previstas no **item 12** deste edital.

7.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.5.1. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por servidor do Município, ou ainda, pelos membros do Setor de Licitações (desde que antes do horário marcado para o início da Sessão), mediante apresentação do documento original;

7.5.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.5.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.5.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

7.5.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos demais licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata de sessão a síntese das razões do recurso apresentadas, bem como registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ele ao prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões recursais.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

9.3. As razões e contrarrazões de recurso serão encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

10. DA ENTREGA

10.1. Os produtos deverão ser entregues, juntamente com o Documento Fiscal, na Secretaria Municipal de Assistência Social nas datas conforme o cronograma da Secretaria.

10.2. A quantidade e a data de cada entrega deverão obedecer ao cronograma de entrega fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

10.3. Caberá ao fornecedor o descarregamento dos produtos no momento da entrega, devendo possuir pessoal disponível para tal serviço.

10.4. Os produtos hortifrutigranjeiros deverão ser entregues lavados e selecionados, podendo a Secretaria competente efetuar a pesagem dos produtos, na presença do representante do fornecedor, para conferência dos mesmos.

10.5. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/04 ANVISA).

10.6. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

10.7. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos e apresentação do documento fiscal, conforme disponibilidade financeira do Município.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a) – Advertência, por escrito;

b) – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por infringência de qualquer uma das cláusulas previstas no presente contrato por parte do Contratado, importância esta que será devidamente atualizada ao termo do efetivo pagamento.

c) – Sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

12.2 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.3 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

09.01.08.122.0015.2086 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

09.01.08.122.0015.2086.3.3.90.30.07 (3946-2) – Gêneros de Alimentação

Recurso: 1 Livre e 1101 PSB - SCFV

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Setor de Licitações do Município de Estação, sito na Rua Fiorelo Piazzetta, 95, ou pelo fone (54) 3337-1166, no horário compreendido entre às 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

14.3. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artº. 65 § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

14.5. Constitui motivo de rescisão contratual, a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital.

14.6. A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando na execução dos serviços e/ou no fornecimento de bens.

14.7. A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artº 49, da Lei Federal nº 8.666/93).

14.8. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência e Modelo da Proposta Financeira;

Anexo II – Cronograma Prévio de entregas;

Anexo III – Modelo da Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei, de que não possui em seu quadro funcional menores de idade, na forma do inciso V, art. 27, da Lei nº 8.666/93;

Anexo V – Minuta do Contrato.

14.9. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Estação, 03 de março de 2017.

Este edital se encontra examinado e aprovado por
esta Assessoria jurídica

Em ____/____/____.

Assessor Jurídico

Humildes de Almeida Camargo
Prefeito Municipal



Visto da Procuradoria Geral

Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

ANEXO I MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

EMPRESA: _____

Item	Especificação	Qtdd.	Marca	Valor Máximo Unitário	V
01	Açúcar Cristal, pacote de 5 Kg	60 PC		15,30	
02	Açúcar Refinado, pacote de 1 Kg	05 PC		3,82	
03	Extrato de Tomate, 850 gr	10 UN		8,33	
04	Gordura Hidrogenada para fritura, balde de 14,5 Kg	01 BD		144,11	
05	Amido de Milho, 500 gr	10 UN		3,32	
06	Refrigerante, lata 350 ml, sabores guaraná e soda limonada	500 UN		2,05	
07	Refrigerante, 2 litros, sabores guaraná e soda limonada	100 N		4,46	
08	Doce de leite, embalagem de 4,5 Kg	02 UN		44,5	
09	Farinha de Trigo Especial, pacote de 5 Kg	15 PC		10,66	
10	Fermento Químico em Pó, 250 gr	25 UN		12,31	
11	Suco em Pó, pacote de 500 gr, sabores laranja, frutas tropicais, tangerina e abacaxi	150 PC		3,62	
12	Barra de cobertura de chocolate ao leite preta, Kg	02 UN		21,13	
13	Açúcar Baunilha, Kg	01 UN		9,50	
14	Chocolate granulado, pacote de 500 gr	10 PC		9,33	
15	Farinha de Milho Média, 1 Kg	10 PC		3,10	
16	Carne Bovina de 2ª Moída, não congelada, Kg	40 KG		14,33	
17	Queijo Fatiado, Kg	70 KG		28,50	
18	Presunto Fatiado, Kg	70 KG		20,84	
19	Cebola, Kg	25 KG		3,23	
20	Tomate, Kg	30 KG		4,33	
21	Salsicha de Frango, Kg	80 KG		10,99	
22	Massa para Pastel, tamanho grande, embalagem com 20 unidades	50 PC		6,63	
23	Ovos Vermelhos, Dúzia	80 DZ		6,63	
24	Pão Fatiado, 500 gr	400 UN		4,60	
25	Pão de cachorro quente, 100 gr	1.300 UN		0,96	
26	Nata, 400 gr	30 PC		5,33	
27	Fermento Gelado, 500 gr	05 UN		8,00	
28	Coxa e Sobre-coxa de frango, Kg	30 KG		6,50	
29	Leite Integral, litro	150 UN		3,23	



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Item	Especificação	Qtdd.	Marca	Valor Máximo Unitário	V
30	Maionese, Kg	15 KG		6,43	
31	Óleo de Soja Refinado, 900 ml	80 UN		4,83	
32	Sal Refinado Iodado, Kg	10 KG		1,60	
33	Margarina sem sal, 500 gr	60 UN		4,75	
34	Vinagre Branco, 750 ml	05 UN		2,33	
35	Abacaxi em calda, 820 gr	20 UN		8,90	
36	Creme de Leite, embalagem de 200 gr	25 UN		2,69	
37	Coco em flocos grosso, pacote de 1 Kg	02 PC		27,16	
38	Bombom de chocolate ao leite coberto com chocolate branco, pacote de 1 Kg	06 PC		32,30	
39	Maçã seca para chá, embalagem de 100 gr	50 UN		5,09	
40	Leite Condensado, embalagem de 3 Kg	02 UN		33,50	
41	Barra de cobertura de chocolate meio amargo, Kg	02 UN		24,80	
42	Orégano, pacote 50 gr	02 UN		30,10	
43	Cravo da Índia, pacote 50 gr	05 UN		10,00	
44	Canela em rama, pacote 50 gr	05 UN		7,75	
45	Pó para sorvete, 15 gr, sabores creme, chocolate e morango	21 UN		5,55	
46	Mistura para bolo, embalagem de 5 Kg, sabores baunilha e chocolate	10 UN		39,75	
47	Chá, caixa com 10 saches, nos sabores: frutas cítricas, chá preto, cidreira, camomila e morango (sendo trinta (30) unidades de cada sabor).	150 UN		4,08	
48	Café solúvel, embalagem de vidro 400 gr	200UN		14,40	
49	Bolacha tipo Maria, pacote de 400g, prazo de validade de no mínimo de 06 meses	10 UN		4,33	
50	Bolacha tipo Champanhe, pacote de 400g, prazo de validade de no mínimo de 06 meses	10 UN		6,25	
51	Bolacha tipo Água e Sal, pacote de 400g, prazo de validade de no mínimo de 06 meses	10 UN		4,50	
52	Marmelo Seco para chá, pacote com 100 gr	30 UN		9,50	
53	Bala Mastigável, embalagem 600 gr	30 UN		6,66	
54	Alimento achocolatado em pó 800g	7 UN		11,30	
55	Milho Verde, embalagem de 1 Kg	2 UN		17,44	
56	Peito de Frango desossado, congelado, KG	30 KG		10,66	
57	Arroz, tipo 1, pacote de 5 Kg	01 UN		15,17	
58	Massa, tipo parafuso, pacote de 500 gr	10 UN		3,30	
59	Colorau, pacote de 1 Kg	2 UN		9,63	



Visto da Procuradoria Geral

Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Item	Especificação	Qtdd.	Marca	Valor Máximo Unitário	V T
60	Milho para pipoca, embalagem 500 gr	10 UN		3,42	
61	Amendoim, pacote 500 gr	10 UN		6,66	

Data: ____/____/____

Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa

CPF: _____

Carimbo do CNPJ:



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa..... localizada na Rua....., nº....., bairro:....., cidade:....., estado....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal....., portador do CPF.nº....., RG nº....., em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Data: ____/____/____

Nome do Representante Legal da Empresa

CPF: _____

Assinatura

Carimbo do CNPJ:



Visto da Procuradoria Geral

Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

ANEXO III

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
Ref.: Pregão Presencial nº 011/2017

D E C L A R A Ç Ã O

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 8.666/93, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial acima, que:

- a). Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b). Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c). Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d). Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- e). Não possuímos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- f). Não possuímos entre nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser a expressão da verdade, eu

_____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Cidade, data

Nome do representante legal

CPF nº.....



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O presente contrato tem por objeto o fornecimento **PARCELADO de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Assistência Social**, nos termos do que dispõem a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as partes a seguir qualificadas, de um lado o **Município de Estação**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o nº 92.406.248/0001-75, com sede administrativa na Rua Fiorelo Piazzetta, 95, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr **Humildes de Almeida Camargo**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1038655104 SJS/IIRS, e CPF nº 056.077.360-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Devens, nº 265, nesta cidade de ora em diante denominado de **Município**, e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sita na Rua/Avenida, na cidade de, neste ato representada por, portador do CPF nº, de ora em diante denominado simplesmente **Contratada**, têm entre si certo e ajustado, em conformidade com o Pregão Presencial nº 011/2017, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **Contratada** assume a obrigação de fornecer ao **Município** os itens ... constantes no Pregão Presencial nº 011/2017.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Presencial nº 011/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste Contrato será até 31/12/2017.

2.2.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

3.1. A entrega dos Produtos deverá:

3.1.1. Os produtos deverão ser entregues, juntamente com o Documento Fiscal, na Secretaria Municipal de Assistência Social nas datas conforme o cronograma da Secretaria.

3.2. A quantidade e a data de cada entrega deverão obedecer ao cronograma de entrega fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social

3.3. Caberá ao fornecedor o descarregamento dos produtos no momento da entrega, devendo possuir pessoal disponível para tal serviço.

3.4. Os produtos hortifrutigranjeiros deverão ser entregues lavados e selecionados, podendo a Secretaria efetuar a pesagem dos produtos, na presença do representante do fornecedor, para conferência dos mesmos.

3.5. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/04 ANVISA).

3.6. Deverá constar em todas as embalagens o fabricante, data de fabricação e prazo de validade, que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, a validade contará a partir da entrega dos produtos.

3.7. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

3.8. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento dos produtos, o Município pagará à Contratada a importância de R\$... , em até 30 dias, após a entrega dos produtos e apresentação do documento fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) – Advertência, por escrito;
- b) – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por infringência de qualquer uma das cláusulas previstas no presente contrato por parte do Contratado, importância esta que será devidamente atualizada ao termo do efetivo pagamento.
- c) – Sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

5.2. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

09 - Secretaria Municipal de Assistência Social

09.01.08.122.0015.2086 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

09.01.08.122.0015.2086.3.3.90.30.07 (3946-2) – Gêneros de Alimentação

Recurso: 1 Livre e 1101 PSB - SCFV

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - Da Alteração dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas - RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Estação - RS,

Município

Contratada

Rua Fiorelo Piazzetta, 95 – Fone (54) 3337-1166 – Fax (54) 3337-1164

Caixa Postal 12 – CEP 99.930-000 – Estação – RS



Visto da Procuradoria Geral

Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Testemunhas: